



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100044301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** CLÍNICA DE ESTÉTICA PITAGUARY LTDA

**Nome Fantasia:** YESLASER

**CPF/CNPJ:** 64.260.026/0001-51

**Endereço de Correspondência:** Avenida Carlos Jereissati - 113- LOJA 31 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

**Telefone Institucional:** (85) 93034-3387

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/05/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mij-tkdq-hdh>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** VALMIR LIMA SILVA - **CNPJ/CPF:** 709.845.493-15

**Endereço:** Adauto Lima - 38-TIMBO - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-425

**Telefone:** (85) 98818-4015

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que, ao passar em frente à empresa Yeslaser, foi abordado em razão de campanha promocional, ocasião em que lhe foi oferecido um brinde.

Afirma que, após demonstrar interesse pelos serviços, foi informado de que poderia contratar plano de depilação para a região das pernas no valor de R\$ 49,90. Posteriormente, optou também pela contratação de plano para a região das costas, sendo igualmente ajustado o valor de R\$ 49,90 para cada serviço, totalizando R\$ 99,80 mensais.

Entretanto, ao verificar a fatura de seu cartão de crédito, constatou a cobrança nos valores de R\$ 49,90 e R\$ 69,90, em desacordo com o que havia sido previamente pactuado com a vendedora.

Informa, ainda, que buscou a empresa para solucionar a questão, contudo, não obteve êxito.

**Pedido:** Diante dos fatos, requer o consumidor o cancelamento dos planos contratados, sem a incidência de qualquer ônus, em razão do descumprimento das condições inicialmente acordadas.

Maracanaú/CE, 24 de Abril de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_